



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2017/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ANANAS, ESTADO DO TOCANTINS E W S DOS SANTOS - ME, NA FORMA SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF- 25.061.508/0001-20, com sede à Av. Brasil, n.º 242, Centro. Ananás/TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. Rafael Garcia Silva, brasileiro, vereador, residente e domiciliado na Rua Filomeno José de Carvalho, nº180, Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, **W S DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pedro Ludovico Teixeira, 236, sala 01, Colinas do Tocantins/TO, com inscrição no CNPJ sobre o nº 20.622.406/0001-13, neste ato representado pelo titular **WENES SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com inscrição no CPF: 038.506.911-10, RG: 04702590 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Pedro Ludovico, nº 236, centro, Colinas do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial a Tomada de Preço nº 006/2017, homologado em 15 de janeiro de 2018, nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação e suporte técnico de dois softwares informatizados compreendendo o exercício de 2018, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ananás/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2017/2018

ITEM 01 – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação e suporte técnico de software informatizado de automação de processos administrativos e auxílio ao controle interno, emissão e controle de processos administrativos com emissão de solicitações, ordem de fornecimentos, recibos, portarias de diárias, controle financeiro de contas a pagar destinado a atender necessidades junto a esta câmara municipal de Ananás/TO compreendendo o exercício de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato perfaz a importância de: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), valor global, pagáveis em parcelas iguais mensais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), quitados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Segundo: A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado até o 5.º dia útil subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro – o presente contrato terá seu prazo de 15 (quinze) de Janeiro a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2017/2018

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Câmara Municipal de Ananás/TO.

Parágrafo Segundo – O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante.

Parágrafo Terceira - O responsável pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto – A Câmara Municipal de Ananás reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objetam a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados no parágrafo primeiro da cláusula quinta do presente contrato.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2017/2018

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, quando solicitado, informações formais a **CONTRATANTE** a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;
- d) Apresentar relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados no mês trabalhado;

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá seu prazo de vigência de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL.

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 -Outros serviços pessoa Jurídica

Dotação orçamentária 01.031.0001.2001.0000



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2017/2018

CLAUSULA DÉCIMA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Ananás, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente disposições de direito público e privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ananás /Tocantins, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ananás/TO, 15 de janeiro de 2018.

Rafael Garcia Silva
Presidente

W S dos Santos - ME
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____